



ATA DE SESSÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Às 09h00min do dia 02 de março de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Minduri, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, a Agente de Contratação, Sra. Maria Carolina de Souza Oliveira, designada pela Portaria nº 002/2026, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados para fins de credenciamento no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações constantes no edital e seus anexos .

1. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Registra-se que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede à Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jacarandá Torre I, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, encaminhou, na data de 24 de fevereiro de 2026, por meio eletrônico (e-mail institucional), pedido de esclarecimentos acerca do edital, bem como, posteriormente, a documentação necessária para habilitação no certame.

No referido pedido de esclarecimento, a empresa suscitou dúvidas quanto:

- à aceitação de arranjo aberto ou fechado;
- ao prazo para apresentação da rede credenciada;
- e à forma de realização da primeira escolha/convocação.

A Agente de Contratação prestou os devidos esclarecimentos, informando que:

- não há vedação quanto ao tipo de arranjo, desde que atendidas as exigências editalícias;
- a rede credenciada deve ser apresentada conforme condições do edital e mantida durante toda a vigência;
- e que, por se tratar de credenciamento, não há classificação inicial, sendo a escolha realizada pelos beneficiários, nos termos do edital.

2. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Consta nos autos que a empresa protocolou, via e-mail institucional, em 24/02/2026, toda a documentação exigida no edital, incluindo:

- Requerimento de credenciamento;
- Proposta;
- Documentos de habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;





- Qualificação econômico-financeira;
- Demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

O envio observou o disposto no edital, que prevê a apresentação dos documentos exclusivamente por meio eletrônico.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente data (02/03/2026), às 09h00min, a Agente de Contratação iniciou a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, nos termos da Cláusula 6 do Edital, que trata da análise e julgamento dos documentos de habilitação.

Durante a análise, foram verificados:

- a conformidade dos documentos com as exigências editalícias;
- a regularidade das certidões apresentadas;
- a compatibilidade do objeto social com o objeto do credenciamento;
- a aptidão técnica da empresa;
- e o atendimento às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Após exame minucioso, constatou-se que a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente às exigências do edital, não havendo inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos que comprometessem sua habilitação.

4. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante do exposto, a Agente de Contratação **DECIDE PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Nos termos do edital, a empresa passa a integrar o rol de credenciadas, após a formalização do respectivo termo.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Fica consignado que será providenciada a emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta constante do edital, para assinatura pelas partes, formalizando o credenciamento da empresa, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2026.

6. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Após a assinatura do Termo de Credenciamento por ambas as partes, a empresa credenciada deverá:

- encaminhar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seu material de marketing (folders, apresentações, vídeos ou equivalentes);

Tais materiais serão disponibilizados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, para que realizem a escolha da empresa que melhor atenda às suas necessidades, conforme previsto no modelo de credenciamento adotado pela Administração.





7. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Agente de Contratação.

Minduri/MG, 02 de março de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação





ATA DE SESSÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Às 10h30min do dia 02 de março de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Minduri, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, a Agente de Contratação, Sra. Maria Carolina de Souza Oliveira, designada pela Portaria nº 002/2026, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos documentos de habilitação, no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações constantes no edital e seus anexos .

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Registra-se que a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 71.238.232/0011-00, encaminhou, na data de 24 de fevereiro de 2026, às 09h13min, por meio eletrônico (e-mail institucional), a documentação inicial para fins de habilitação no presente procedimento de credenciamento, conforme previsto no edital.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR E ABERTURA DE DILIGÊNCIA

Após análise preliminar da documentação apresentada, verificou-se a ausência de documentos exigidos expressamente no edital e no Termo de Referência, necessários à adequada instrução do processo de habilitação.

Diante disso, com fundamento no item 6.2 do edital, que autoriza a realização de diligências para sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos, foi proferido, na data de 26 de fevereiro de 2026, Despacho de Diligência, determinando que a empresa apresentasse, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme item 5.1.2.1 do edital;
2. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO I);
3. Certidão de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial válida;
5. Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Proposta (ANEXO III), devidamente assinado;
6. Comprovação da rede credenciada, conforme exigências do Termo de Referência.

Registra-se que a abertura de diligência observou os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.





A medida teve por finalidade possibilitar o saneamento de falhas formais, sem alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada, garantindo a ampliação da competitividade e a participação do maior número possível de interessados aptos ao credenciamento.

Ressalta-se que tal procedimento encontra amparo no item 6.2 do Edital, não configurando privilégio indevido, mas sim aplicação isonômica das regras do certame, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

A inabilitação imediata, sem oportunizar o saneamento de falhas sanáveis, poderia configurar formalismo excessivo, contrariando a orientação da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Consta nos autos que a empresa SICOOB CENTRO SUL MINEIRO apresentou, na data de 02 de março de 2026, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação solicitada na diligência, sanando integralmente as pendências anteriormente identificadas.

4. DA ANÁLISE FINAL DOS DOCUMENTOS

Na presente data, às 11h00min, a Agente de Contratação procedeu à análise completa e final da documentação apresentada, considerando:

- os documentos inicialmente enviados;
- os documentos complementares decorrentes da diligência;
- e as exigências previstas no edital e seus anexos.

Após exame minucioso, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências de habilitação, estando toda a documentação em conformidade com: a Lei nº 14.133/2021; o Edital de Credenciamento nº 001/2026; e o Termo de Referência do certame.

5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante do exposto, a Agente de Contratação **DECIDE PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO**, por ter cumprido todas as exigências editalícias, inclusive sanando, de forma tempestiva, as pendências apontadas em diligência.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Fica consignado que será providenciada a emissão do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta constante do edital, para assinatura pelas partes, formalizando o credenciamento da empresa no âmbito do Processo Licitatório nº 003/2026.

7. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá:

- encaminhar seu material de marketing, conforme previsto no Termo de Referência;





Tais materiais serão disponibilizados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, que realizarão a escolha da empresa credenciada que melhor atenda às suas necessidades, nos termos do modelo de credenciamento adotado.

8. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Agente de Contratação.

Minduri/MG, 02 de março de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

